LEI Nº 626/2015

"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, e com o amparo do **Inciso III artigo 80 da Lei Orgânica deste Município de Colniza/MT,** faço saber que, a Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, sanciono a seguinte **Lei:**

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº **617/2014 – Lei Orçamentária Anual**, um Credito Adicional Especial no valor de **R$ 31.227,48 (trinta e um mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	12 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura
Unid. Orç.	001 - Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura
Função	15 – Infra-Estrutura
Sub-Função	451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa	0010 – Infra-estrutura e Serviços Públicos
Proj. /Ativ.	1.199 – Construção Ponto de Taxi e Moto-Taxi
Elemento de Despesa	4490.51.00.00 – Obras a Instalações
Valor	31.227,48

Artigo 2 – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias.

Órgão	12 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura
Unid. Orç.	001 - Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura
Função	15 – Infra-Estrutura
Sub-Função	451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa	0010 – Infra-estrutura e Serviços Públicos
Proj. /Ativ.	1.044 – Construção de Praças Publicas
Elemento de Despesa	4490.51.00.00 – Obras a Instalações
Valor	31.227,48

Avenida Tarumã nº 116 - Centro - CEP: 78.335-000 - Colniza/MT
CNPJ: 04.213.687/0001-02 Fone: (66) 3571-1000 / 3571-1315 - www.colniza.mt.gov.br

Artigo 3º – Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em **22 de Junho de 2015.**

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração
Decreto N° 002/GP/2013

Avenida Tarumã nº 116 - Centro - CEP: 78.335-000 - Colniza/MT
CNPJ: 04.213.687/0001-02 Fone: (66) 3571-1000 / 3571-1315 - www.colniza.mt.gov.br

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na no jornal de publicações oficiais do Município de Cocalinho, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Água Boa para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e quinze.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

H. M.G. MESQUITA-ME

TESTEMUNHAS

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
LEI Nº 626/2015 DE 22 DE JUNHO DE 2015.

LEI Nº 626/2015

"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal do Municipio de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, e com o amparo do Inciso III artigo 80 da Lei Orgânica deste Municipio de Colniza/MT, faço saber que, a Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 617/2014 – Lei Orçamentária Anual, um Credito Adicional Especial no valor de R$ 31.227,48 (trinta e um mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	12 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura
Unid. Orç.	001 - Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura
Função	15 – Infra-Estrutura
Sub-Função	451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa	0010 – Infra-estrutura e Serviços Públicos
Proj. /Ativ.	1.199 – Construção Ponto de Taxi e Moto-Taxi
Elemento de Despesa	4490.51.00.00 – Obras a Instalações
Valor	31.227,48

Artigo 2 – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias.

Órgão	12 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura
Unid. Orç.	001 - Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura
Função	15 – Infra-Estrutura
Sub-Função	451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa	0010 – Infra-estrutura e Serviços Públicos
Proj. /Ativ.	1.044 – Construção de Praças Publicas
Elemento de Despesa	4490.51.00.00 – Obras a Instalações
Valor	31.227,48

Artigo 3º – Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 22 de Junho de 2015.

Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

SILVIO VAHL

Secretário Mun. de Administração

Decreto Nº 002/GP/2013

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
LEI Nº 625/2015 DE 22 DE JUNHO DE 2015.

LEI Nº 625/2015

"DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – P.P.A. EXERCICIO 2014/2017, LEI DE DIRETRIZES OÇAMENTARIA – L.D.O. 2015 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS;"

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal do Municipio de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, e com o amparo do Inciso III artigo 80 da Lei Orgânica deste Municipio de Colniza/MT, faço saber que, a Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA – Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 576/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária do Exercicio de 2015 - Lei Municipal nº 601/2014, as seguintes Ações Orçamentárias:

Órgão	01 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura
Unid. Orç.	001 - Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura
Função	15 – Infra-Estrutura
Sub-Função	451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa	0010 – Infra-estrutura e Serviços Públicos
Proj. /Ativ.	1.199 – Construção do Ponto de Taxi e Moto-Taxi
Ano	2015
Meta Fisica	02
Meta Financeira	31.227,48

Artigo 2º – Os recursos para cobertura e abertura dos programas e ações descritas no artigo 1º, serão utilizados de anulações e adequações de outros programas e ações previstos no PPA, ou através de

ajustes de valores no valor total de receitas previstas e despesas fixadas no PPA, no exercício da elaboração da LDO e LOA, para que possam manter sempre o equilíbrio orçamentário da receita e despesa.

Artigo 3º – Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 22 de Junho de 2015.

Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

SILVIO VAHL

Secretário Mun. de Administração

Decreto Nº 002/GP/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015 -SMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015

EDITAL DE ABERTURA

O Prefeito Municipal de Colíder Estado de Mato Grosso por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas, nomeada pela Portaria nº 383/2015 de 01 de junho de 2015, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço público, e com amparo na Constituição Federal (Art. 37, inciso IX), Lei Orgânica (Art. 9, inciso IX), Lei Complementar nº 2.338/2010, Lei nº 2.367/2010, Lei Municipal nº 2.767/2014 de 10 de dezembro de 2014, e demais dispositivos legais aplicáveis ao caso resolve, tornar público o presente Edital que estabelece normas para a sua realização, cujo objetivo é a Contratação, por Tempo Determinado, para o preenchimento das vagas, de acordo com o constante no ANEXO I.

1.0 - DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

1.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **08 a 14 de julho de 2015, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m**, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, localizada na Avenida, Dauri Riva, nº 215 – Setor Norte, centro, cidade de Colíder, MT.

1.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, que será afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder, da Secretaria Municipal de Saúde, da Câmara Municipal de Vereadores, no site: www.colider.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município editado pela Associação Matogrossense dos Municípios em relação às quais, ninguém poderá alegar desconhecimento.

1.3. A inscrição é gratuita

e poderá ser efetuada pessoalmente ou por procurador, com procuração pública registrada em cartório e formalizada com os seguintes critérios e documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida;

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

- Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino) (cópia);

- Estar em dia com as obrigações eleitorais (Título de Eleitor e do comprovante de votação da última eleição) (cópia);

- Cópia do documento comprobatório do grau de escolaridade exigida para o cargo;

- Cópia do Certificado de conclusão do Curso exigido para o cargo;

- Outros cursos de qualificação profissional (para fins de desempate) – itens 6.1 e 6.2, deste Edital;

- Cópia do documento comprobatório de experiência profissional no exercício do cargo a que se candidatar;

- Currículo contendo experiências profissionais no exercício do cargo proposto;

-Não ter sido demitido por justa causa pelo serviço Público e ou privado, observados os prazos prescritivos;

- Declaração de Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente Edital;

- Cédula de Identidade (RG) (cópia);

- Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia);

- Uma foto 3X4 (atual e de frente);

- Cópia da carteira do Conselho Regional exigida para o cargo.

1.4 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que apresentar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.0 - DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

2.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, após sua contratação, terão suas relações de trabalho regidas pelo Regime Jurídico Administrativo, consoante Lei Complementar Municipal nº 2.338/2010 de 13 de maio de 2010 do Município de Colíder/MT.

2.2. O regime previdenciário a ser observado para os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do artigo 17 da Lei Complementar nº 2.338/2010.

3.0 - DA CARGA HORÁRIA

3.1 A carga horária será a constante no Anexo I deste Edital.

4.0 - DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo simplificado constará de:

Provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório, de conhecimentos específicos, com duração máxima de 03 (três) horas, Conteúdos programáticos citados no Anexo III.

5.0 - DAS PROVAS

5.1. A realização da prova objetiva será na data de 26 de julho de 2015, no horário das 08: 00 as 11:00 horas nas dependências da Universidade de Mato Grosso - UNEMAT, situada na Avenida Ivo Carnelos, nº. 393, Setor Leste, Centro, na cidade de Colíder-MT.

5.2. O candidato deverá acompanhar, pelo quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder, da Secretaria Municipal de Saúde, na sede do Poder Legislativo, no Jornal Oficial do Município, editado pela Associação Matogrossense dos Municípios e no site www.colider.mt.gov.br, a publicação do Edital de Homologação das inscrições e respectiva convocação para realização da prova objetiva.

5.3. Os eventuais erros de digitação na identificação dos candidatos deverão ser comunicados e corrigidos no dia da prova.

5.4. Quando da realização das provas, os candidatos deverão comparecer no local determinado, com trinta minutos de antecedência ao horário de início das provas, munidos de comprovante de Inscrição, Cédula de Identidade e caneta esferográfica de cor azul e/ou preta.

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na no jornal de publicações oficiais do Município de Cocalinho, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Água Boa para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e quinze.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

H. M.G. MESQUITA-ME

TESTEMUNHAS

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
LEI Nº 626/2015 DE 22 DE JUNHO DE 2015.

LEI Nº 626/2015

"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, e com o amparo do Inciso III artigo 80 da Lei Orgânica deste Município de Colniza/MT, faço saber que, a Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 617/2014 – Lei Orçamentária Anual, um Credito Adicional Especial no valor de R$ 31.227,48 (trinta e um mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	12 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura
Unid. Orç.	001 - Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura
Função	15 – Infra-Estrutura
Sub-Função	451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa	0010 – Infra-estrutura e Serviços Públicos
Proj. /Ativ.	1.199 – Construção Ponto de Taxi e Moto-Taxi
Elemento de Despesa	4490.51.00.00 – Obras a Instalações
Valor	31.227,48

Artigo 2 – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias.

Órgão	12 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura
Unid. Orç.	001 - Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura
Função	15 – Infra-Estrutura
Sub-Função	451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa	0010 – Infra-estrutura e Serviços Públicos
Proj. /Ativ.	1.044 – Construção de Praças Publicas
Elemento de Despesa	4490.51.00.00 – Obras a Instalações
Valor	31.227,48

Artigo 3º – Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 22 de Junho de 2015.

Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

SILVIO VAHL

Secretário Mun. de Administração

Decreto Nº 002/GP/2013

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
LEI Nº 625/2015 DE 22 DE JUNHO DE 2015.

LEI Nº 625/2015

"DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – P.P.A. EXERCICIO 2014/2017, LEI DE DIRETRIZES OÇAMENTARIA – L.D.O. 2015 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS;"

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, e com o amparo do Inciso III artigo 80 da Lei Orgânica deste Município de Colniza/MT, faço saber que, a Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA – Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 576/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária do Exercício de 2015 - Lei Municipal nº 601/2014, as seguintes Ações Orçamentárias:

Órgão	01 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura
Unid. Orç.	001 - Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura
Função	15 – Infra-Estrutura
Sub-Função	451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa	0010 – Infra-estrutura e Serviços Públicos
Proj. /Ativ.	1.199 – Construção do Ponto de Taxi e Moto-Taxi
Ano	2015
Meta Fisica	02
Meta Financeira	31.227,48

Artigo 2º – Os recursos para cobertura e abertura dos programas e ações descritas no artigo 1º, serão utilizados de anulações e adequações de outros programas e ações previstos no PPA, ou através de

ajustes de valores no valor total de receitas previstas e despesas fixadas no PPA, no exercício da elaboração da LDO e LOA, para que possam manter sempre o equilíbrio orçamentário da receita e despesa.

Artigo 3º – Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 22 de Junho de 2015.

Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

SILVIO VAHL

Secretário Mun. de Administração

Decreto Nº 002/GP/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015 -SMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015

EDITAL DE ABERTURA

O Prefeito Municipal de Colider Estado de Mato Grosso por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas, nomeada pela Portaria nº 383/2015 de 01 de junho de 2015, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço público, e com amparo na Constituição Federal (Art. 37, inciso IX), Lei Orgânica (Art. 9, inciso IX), Lei Complementar nº 2.338/2010, Lei nº 2.367/2010, Lei Municipal nº 2.767/2014, de 10 de dezembro de 2014, e demais dispositivos legais aplicáveis ao caso resolve, tornar público o presente Edital que estabelece normas para a sua realização, cujo objetivo é a Contratação, por Tempo Determinado, para o preenchimento das vagas, de acordo com o constante no ANEXO I.

1.0 - DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

1.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **08 a 14 de julho de 2015, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m**, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, localizada na Avenida Dauri Riva, nº 215 – Setor Norte, centro, cidade de Colider, MT.

1.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, que será afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Colider, da Secretaria Municipal de Saúde, da Câmara Municipal de Vereadores, no site www.colider.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município editado pela Associação Matogrossense dos Municípios em relação às quais, ninguém poderá alegar desconhecimento.

1.3 A inscrição é gratuita

e poderá ser efetuada pessoalmente ou por procurador, com procuração pública registrada em cartório e formalizada com os seguintes critérios e documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida;

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

- Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino) (cópia);

- Estar em dia com as obrigações eleitorais (Título de Eleitor e do comprovante de votação da última eleição) (cópia);

- Cópia do documento comprobatório do grau de escolaridade exigida para o cargo;

- Cópia do Certificado de conclusão do Curso exigido para o cargo;

- Outros cursos de qualificação profissional (para fins de desempate) – itens 6.1 e 6.2 deste Edital;

- Cópia do documento comprobatório de experiência profissional no exercício do cargo a que se candidatar;

- Currículo contendo experiências profissionais no exercício do cargo proposto;

-Não ter sido demitido por justa causa pelo serviço Público e ou privado, observados os prazos prescritivos;

- Declaração de Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente Edital;

- Cédula de Identidade (RG) (cópia);

- Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia);

- Uma foto 3X4 (atual e de frente);

- Cópia da carteira do Conselho Regional exigida para o cargo.

1.4 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que apresentar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.0 - DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

2.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, após sua contratação, terão suas relações de trabalho regidas pelo Regime Jurídico Administrativo, consoante Lei Complementar Municipal nº 2.338/2010 de 13 de maio de 2010 do Município de Colider/MT.

2.2 O regime previdenciário a ser observado para os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do artigo 17 da Lei Complementar nº 2.338/2010.

3.0 - DA CARGA HORÁRIA

3.1 A carga horária será a constante no Anexo I deste Edital.

4.0 - DA SELEÇÃO

4.1 O processo seletivo simplificado constará de:

Provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório, de conhecimentos específicos, com duração máxima de 03 (três) horas. Conteúdos programáticos citados no Anexo III.

5.0 - DAS PROVAS

5.1 A realização da prova objetiva será na data de 26 de julho de 2015, no horário das 08:00 as 11:00 horas nas dependências da Universidade de Mato Grosso - UNEMAT, situada na Avenida Ivo Carnelos, nº. 393, Setor Leste, Centro, na cidade de Colider-MT.

5.2 O candidato deverá acompanhar, pelo quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colider, da Secretaria Municipal de Saúde, na sede do Poder Legislativo, no Jornal Oficial do Município, editado pela Associação Matogrossense dos Municípios e no site www.colider.mt.gov.br, a publicação do Edital de Homologação das inscrições e respectiva convocação para realização da prova objetiva.

5.3 Os eventuais erros de digitação na identificação dos candidatos deverão ser comunicados e corrigidos no dia da prova.

5.4 Quando da realização das provas, os candidatos deverão comparecer no local determinado, com trinta minutos de antecedência ao horário de início das provas, munidos de comprovante de Inscrição, Cédula de Identidade e caneta esferográfica de cor azul e/ou preta.

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na no jornal de publicações oficiais do Município de Cocalinho, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Água Boa para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e quinze.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

H. M.G. MESQUITA-ME

TESTEMUNHAS

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
LEI Nº 626/2015 DE 22 DE JUNHO DE 2015.

LEI Nº 626/2015

"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, e com o amparo do Inciso III artigo 80 da Lei Orgânica deste Município de Colniza/MT, faço saber que, a Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 617/2014 – Lei Orçamentária Anual, um Credito Adicional Especial no valor de R$ 31.227,48 (trinta e um mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	12 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura
Unid. Orç.	001 - Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura
Função	15 – Infra-Estrutura
Sub-Função	451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa	0010 – Infra-estrutura e Serviços Públicos
Proj. /Ativ.	1.199 – Construção Ponto de Taxi e Moto-Taxi
Elemento de Despesa	4490.51.00.00 – Obras a Instalações
Valor	31.227,48

Artigo 2 – Para amparar o Credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias.

Órgão	12 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura
Unid. Orç.	001 - Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura
Função	15 – Infra-Estrutura
Sub-Função	451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa	0010 – Infra-estrutura e Serviços Públicos
Proj. /Ativ.	1.044 – Construção de Praças Publicas
Elemento de Despesa	4490.51.00.00 – Obras a Instalações
Valor	31.227,48

Artigo 3º – Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 22 de Junho de 2015.

Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

SILVIO VAHL

Secretário Mun. de Administração

Decreto Nº 002/GP/2013

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
LEI Nº 625/2015 DE 22 DE JUNHO DE 2015.

LEI Nº 625/2015

"DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – P.P.A. EXERCICIO 2014/2017, LEI DE DIRETRIZES OÇAMENTARIA – L.D.O. 2015 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS;"

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, e com o amparo do Inciso III artigo 80 da Lei Orgânica deste Município de Colniza/MT, faço saber que, a Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA – Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 576/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária do Exercicio de 2015 - Lei Municipal nº 601/2014, as seguintes Ações Orçamentárias:

Órgão	01 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura
Unid. Orç.	001 - Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura
Função	15 – Infra-Estrutura
Sub-Função	451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa	0010 – Infra-estrutura e Serviços Públicos
Proj. /Ativ.	1.199 – Construção do Ponto de Taxi e Moto-Taxi
Ano	2015
Meta Fisica	02
Meta Financeira	31.227,48

Artigo 2º – Os recursos para cobertura e abertura dos programas e ações descritas no artigo 1º, serão utilizados de anulações e adequações de outros programas e ações previstos no PPA, ou através de